



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-
1139.CEP: 68.750-00

PARECER

Parecer n.º /2018-GAB/PMC

Trata-se dos autos do RDC Presencial n.º 001/2017-SEMOUT/PMC, em que a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARÉ que questiona itens do Edital, encaminhado para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, se manifestou deve ser eliminada a exigência das CAT's de Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

É o relatório.

Não vislumbro óbices para a alteração sugerida pelo Secretário, tendo em vista que não afetará na disputa, pelo contrário, aumentará a possibilidade de concorrência dos licitantes.

Ante ao exposto, ressaltando o caráter meramente opinativo do presente, sugerimos a alteração sugerida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, devendo o Edital ser corrigido e republicado.

É o parecer.

S.M.J.

Curuçá-PA, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
Assessor Jurídico